**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2697/2026 (PCRA Nº. 2358/2026 – PMJ/RN)**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA.**
**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para executar os serviços de montagem e desmontagem de decoração natalina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Objeto/Especificação Técnica | Un. de Medida | Quant. | Valor Unit (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TESTES E ASSISTÊNCIA DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO. | Serviço | 1 | R$ 32.789,95 | R$ 32.789,95 |
| 02 | SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, RETIRADA, ORGANIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS ELEMENTOS DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO. | Serviço | 1 | R$ 31.063,76 | R$ 31.063,76 |
| **VALOR TOTAL DO GRUPO** | | | | **R$ 63.853,71** | |

1.2. Especificação detalhada dos serviços:

1.2.1. Os serviços compreendem a montagem, instalação, fixação, ajustes, testes de funcionamento, assistência técnica durante o período de exposição e posterior desmontagem da decoração natalina, nos locais e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

1.2.2. A execução compreenderá a disponibilização da mão de obra, ferramentas, equipamentos, meios de elevação e acesso, transporte de pessoal e equipamentos, dispositivos de proteção individual e coletiva e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços.

1.2.3. Os elementos decorativos e materiais de iluminação serão disponibilizados à contratada pela contratante, mediante conferência e registro de suas condições de conservação.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **04 (QUATRO) MESES**, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n°. 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R$ 63.853,71 (Sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na necessidade do Município de realizar os serviços de montagem e desmontagem da decoração natalina em espaços públicos municipais, visando proporcionar ornamentação adequada dos ambientes, valorizar os espaços urbanos e contribuir para a criação de um ambiente festivo e acolhedor durante as celebrações natalinas. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas apropriadas para a execução dos serviços, especialmente nas atividades que envolvam instalações em alturas elevadas, observando as condições de segurança necessárias aos trabalhadores e à população. Registre-se que em face do custo estimado se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº. 007/2023.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2.3. Justifica-se a ausência de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA nos seguintes termos:

> 2.3.1. A adoção do Plano de Contratações Anual – PCA não constitui obrigação geral imposta diretamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 aos órgãos e entidades da Administração Pública.
>
> 2.3.2. Com efeito, o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, a partir dos documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo "poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual", com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
>
> 2.3.3. A utilização da expressão "poderão" evidencia que a legislação federal não instituiu, por si só, a elaboração do PCA como obrigação indistinta e automática para todos os entes federativos, remetendo sua implementação à disciplina regulamentar e à organização administrativa de cada ente.
>
> 2.3.4. Nesse contexto, considerando que não foi elaborado Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, tal circunstância, por si só, não constitui impedimento ao regular prosseguimento da presente contratação, desde que a demanda esteja devidamente formalizada e motivada e sejam observados os demais requisitos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.
>
> 2.3.5. Ressalta-se, ademais, que, embora não tenha sido elaborado o PCA, a presente demanda encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, havendo indicação, no presente Termo de Referência, das dotações orçamentárias que poderão ser

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

utilizadas para suportar as despesas decorrentes da contratação, conforme a efetiva demanda e os serviços que vierem a ser solicitados durante a vigência do Contrato.

2.3.6. A inexistência do PCA não afasta o dever de adequado planejamento da contratação, devendo os autos demonstrar a necessidade administrativa a ser atendida, a adequação da solução escolhida, a estimativa da demanda e dos custos, a compatibilidade orçamentária e os demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

2.3.7. Dessa forma, fica devidamente justificada a ausência de previsão da presente contratação em Plano de Contratações Anual, uma vez que referido instrumento não foi elaborado para o exercício de 2026, inexistindo, à luz do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, obrigatoriedade geral decorrente diretamente da legislação federal para sua elaboração, sem prejuízo de se registrar que a demanda se encontra compatível com o planejamento orçamentário da Administração, conforme as dotações orçamentárias indicadas neste Termo de Referência, cuja utilização ocorrerá de acordo com a efetiva demanda e a disponibilidade orçamentária.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demanda possui quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.2. O contrato terá vigência de **04 (QUATRO) MESES**.

3.3. A contratação dos serviços em grupo justifica-se pela interdependência entre as etapas de montagem e desmontagem da decoração natalina, considerando que ambas integram a execução do objeto e exigem planejamento, coordenação e continuidade operacional. A contratação conjunta de uma única empresa favorece a organização dos trabalhos, a compatibilidade dos procedimentos adotados e a adequada conservação dos materiais pertencentes ao Município, além de proporcionar maior eficiência na execução dos serviços. Dessa forma, considera-se que o não parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público.

3.4. A execução dos serviços exige planejamento integrado, mão de obra qualificada e utilização de ferramentas e equipamentos adequados, especialmente nas atividades que envolvam instalações em alturas elevadas. A contratação conjunta busca assegurar a continuidade das etapas de execução, a padronização dos procedimentos e a adequada conservação dos elementos decorativos utilizados pela Administração.

3.5. Os serviços pretendidos apresentam características que permitem a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, sendo classificados como serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A solução consiste na contratação integrada dos serviços de montagem e desmontagem da decoração natalina do Município de Jandaíra/RN, compreendendo as etapas de mobilização, recebimento e conferência dos materiais disponibilizados pela Administração, montagem das estruturas e elementos decorativos, instalação e verificação da iluminação, assistência durante o período de exposição, desmontagem, organização e devolução dos materiais.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

3.6.1. A contratada será responsável pela disponibilização de todos os recursos operacionais necessários à execução dos serviços, observadas as especificações técnicas, os prazos, os locais e as condições de segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6.2. A solução deverá assegurar a adequada apresentação, funcionalidade e segurança dos elementos decorativos durante o período de exposição, bem como sua posterior retirada, preservando a integridade dos bens pertencentes ao Município.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade.

4.4. **Qualificação Técnica da Empresa**

A empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços semelhantes aos pretendidos, observada a proporcionalidade da exigência em relação à dimensão e à complexidade do objeto.

A contratada deverá disponibilizar equipe de trabalhadores com qualificação e experiência compatíveis com as atividades de montagem e desmontagem da decoração natalina, assegurando a adequada execução dos serviços.

4.5. **Prazos e Cronograma de Execução**

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para a montagem e a desmontagem da decoração natalina, observando o cronograma e as orientações fornecidas pelo Município.

A execução deverá ocorrer de forma planejada e organizada, de modo a garantir que a decoração esteja devidamente montada no período estabelecido e que sua desmontagem seja realizada dentro do prazo determinado pela Administração.

4.6. **Requisitos de Segurança**

A contratada deverá observar integralmente as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas, especialmente a NR-35, relativa ao trabalho em altura, e a NR-10, relativa à segurança em instalações e serviços em eletricidade, quando pertinentes, além das demais disposições técnicas e de segurança aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados por trabalhadores devidamente capacitados e autorizados para as atividades de risco correspondentes, cabendo à contratada comprovar, quando solicitada, o atendimento aos requisitos legais de capacitação e aptidão.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

A contratada deverá realizar avaliação prévia das condições de execução, elaborar a análise de riscos das atividades e adotar as medidas preventivas necessárias, incluindo, quando exigível, a emissão de Permissão de Trabalho.

Durante a montagem e desmontagem, a contratada deverá providenciar o isolamento e a sinalização das áreas de execução, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas e adotando medidas para prevenir acidentes envolvendo trabalhadores e terceiros.

Deverão ser observadas as condições de estabilidade e fixação dos elementos instalados, com verificação prévia das estruturas disponibilizadas pela Administração e comunicação imediata de qualquer irregularidade que possa comprometer a segurança.

Identificada situação de risco grave ou condição que comprometa a segurança da execução, os serviços afetados deverão ser interrompidos até a adoção das medidas necessárias à sua regularização, com comunicação imediata à fiscalização contratual.

Quando a natureza das atividades exigir responsabilidade técnica profissional, deverão ser observados os registros e documentos técnicos legalmente aplicáveis.

4.7. **Ferramentas, Equipamentos e Transporte**

A empresa contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todas as ferramentas e os equipamentos necessários à execução dos serviços de montagem e desmontagem da decoração natalina.

Os custos relativos à disponibilização das ferramentas, dos equipamentos, do transporte e dos EPIs deverão estar incluídos no preço da contratação, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por essas despesas.

4.8. **Responsabilidades pela Execução dos Serviços**

A disponibilização dos materiais e elementos decorativos pertencentes ao Município será acompanhada de conferência e registro de suas condições de conservação, mediante relação dos bens entregues à contratada.

A contratada deverá comunicar à fiscalização, antes da utilização, a existência de danos, avarias, defeitos ou outras condições que comprometam a adequada instalação ou segurança dos materiais.

Concluída a desmontagem, os materiais deverão ser organizados e entregues no local indicado pela Administração, mediante conferência conjunta e registro de eventuais ocorrências.

A contratada responderá pelos danos decorrentes de sua atuação, inclusive aqueles causados por seus empregados ou prepostos, observada a comprovação da responsabilidade e as condições em que os materiais foram disponibilizados.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

4.9. **Responsabilidade Ambiental e Social**

A contratada deverá adotar práticas adequadas de organização e limpeza dos locais de execução dos serviços, promovendo a destinação correta dos resíduos eventualmente gerados em decorrência de suas atividades, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

Deverá, ainda, observar as normas trabalhistas e de segurança pertinentes, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos na execução do objeto.

## 5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de no máximo **10 (DEZ) DIAS**, com início no prazo de **48h (QUARENTA E OITO HORAS),** a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1. Os serviços serão executados em duas etapas distintas, compreendendo a montagem e a posterior desmontagem da decoração natalina, observados os prazos e as condições estabelecidos nos subitens seguintes.

5.1.1. A etapa de montagem deverá ser iniciada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, e concluída em até 10 (dez) dias corridos, contados do início efetivo dos serviços, observada a data-limite estabelecida pela Administração para disponibilização da decoração à população.

5.1.2. A etapa de desmontagem será iniciada após o encerramento do período de exposição da decoração natalina, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, devendo a contratada iniciar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, e concluí-los em até 10 (dez) dias corridos, contados do efetivo início da execução.

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Centro de Jandaíra/RN: Praça Central Manoel Martins – árvore de 14 metros de altura, feita em estrutura de tubos de ferro, acompanhada de iluminação em mangueiras de LED;

5.2.2. Comunidade Aroeira: Praça Luiz Tomaz – árvore de 9 metros de altura, feita em estrutura de tubos de ferro, acompanhada de iluminação em mangueiras de LED;

5.2.3. Comunidade Guarapes: Espaço de frente à Igreja Católica – árvore de 9 metros de altura;

5.2.4. Comunidade Tubibal: Praça da Igreja Católica – árvore de 9 metros de altura;

5.2.5. Comunidade Trincheiras II: Espaço ao lado da Igreja Católica – árvore de 9 metros de altura.

5.3. Em todos os locais indicados, a arborização existente deverá ser ornamentada com mangueiras luminosas de LED e enfeites alusivos ao tema natalino.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, a mão de obra, as ferramentas, os equipamentos e os utensílios necessários à realização da montagem e desmontagem da decoração natalina.

5.5. A desmontagem deverá abranger a retirada dos elementos decorativos, das estruturas e dos componentes instalados, bem como sua organização e entrega no local de armazenamento indicado pela Administração, observadas as condições de conservação e integridade dos materiais.

5.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e prestar assistência durante todo o período de exposição da decoração natalina, responsabilizando-se pela correção das falhas decorrentes dos serviços de montagem, instalação ou fixação por ela realizados.

5.6.1. Quando solicitada pela Administração, a contratada deverá disponibilizar profissionais para comparecimento ao local indicado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação.

5.6.2. Constatada falha decorrente da execução contratual, a contratada deverá iniciar imediatamente as providências corretivas, após o atendimento à solicitação da Administração, concluindo os reparos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo quando a natureza da ocorrência exigir prazo diverso, devidamente justificado e autorizado pela fiscalização, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias à segurança de trabalhadores e terceiros.

5.6.3. Verificada situação que represente risco à segurança dos usuários dos espaços públicos, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização e adotar as medidas de isolamento e prevenção cabíveis, independentemente do prazo ordinário de atendimento.

5.6.4. Os defeitos preexistentes ou decorrentes do desgaste natural dos materiais disponibilizados pela Administração deverão ser comunicados à fiscalização, não cabendo à contratada o fornecimento de materiais substitutos, salvo quando os danos decorrerem de sua atuação.

5.6.5. Os custos de mão de obra referentes à assistência e à correção das falhas atribuíveis à contratada deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional.

## 6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, que deverá estar disponível durante as etapas de montagem e desmontagem e manter canal de comunicação acessível à Administração durante o período de exposição da decoração natalina.

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº. 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. A fiscalização contratual deverá acompanhar a execução das etapas de montagem e desmontagem, verificando o cumprimento do cronograma, das especificações técnicas, das condições de segurança e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

6.12. Compete ao fiscal do contrato verificar a execução dos serviços nos locais indicados, conferir os elementos instalados e retirados, acompanhar os testes de funcionamento e registrar as ocorrências identificadas durante a execução.

6.13. A fiscalização deverá manter registros das etapas executadas, preferencialmente acompanhados de documentação fotográfica e relatórios de acompanhamento, especialmente para subsidiar os procedimentos de recebimento e pagamento.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

6.14. Durante o período de exposição, o fiscal acompanhará o atendimento às solicitações de assistência, registrando as ocorrências, os prazos de resposta e as providências adotadas pela contratada.

6.15. Compete ao gestor do contrato coordenar a fiscalização, acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais, analisar as ocorrências e adotar ou encaminhar as providências administrativas cabíveis.

6.16. A conferência técnica de instalações ou estruturas que exijam conhecimentos profissionais específicos deverá contar com apoio de profissional habilitado, conforme a natureza das atividades executadas.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de disponibilizar a mão de obra, as ferramentas, os equipamentos e os demais recursos necessários à execução dos serviços, ou disponibilizá-los em quantidade ou qualidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contado da conclusão dos serviços, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

> 7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao término de cada etapa dos serviços executados, seja de montagem ou de desmontagem, o fiscal técnico do contrato realizará a avaliação da execução, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a qualidade dos serviços prestados, registrando em relatório as eventuais irregularidades identificadas e encaminhando-o ao gestor do contrato, quando necessário.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

7.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como eventuais danos causados aos materiais em decorrência de sua atuação ou de seus empregados e prepostos, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo da respectiva etapa até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta contratada, devendo as irregularidades ser corrigidas às expensas da contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação da fiscalização, salvo quando a natureza da inconformidade exigir prazo diverso, devidamente justificado e autorizado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.5. A medição dos serviços será realizada por etapa efetivamente executada e recebida pela fiscalização contratual, observados os dois itens definidos na planilha de contratação.

7.5.1. O Item 01 corresponderá à execução integral dos serviços de montagem e instalação da decoração natalina, nos locais definidos neste Termo de Referência, incluindo as verificações necessárias à sua adequada utilização.
7.5.2. O Item 02 corresponderá à execução integral dos serviços de desmontagem, retirada, organização e entrega dos elementos decorativos disponibilizados pela Administração.

7.5.3. A medição de cada etapa será acompanhada de relatório de fiscalização, contendo a identificação dos locais atendidos, a descrição dos serviços executados, o registro de eventuais irregularidades e a manifestação quanto à conformidade da execução.

7.5.4. O pagamento de cada item ficará condicionado à conclusão e ao recebimento definitivo da respectiva etapa, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

7.5.5. A obrigação de assistência durante o período de exposição estará incluída no preço contratado para a montagem e permanecerá exigível até o encerramento do período definido no cronograma, independentemente do pagamento da respectiva etapa.

7.6. Na hipótese de execução parcial, a medição considerará os serviços efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização, com base na composição de preços e nos quantitativos previamente estabelecidos para cada localidade, quando aplicáveis, sem prejuízo da obrigação de correção das pendências identificadas.

7.6.1. As glosas deverão ser fundamentadas em relatório de fiscalização, com identificação dos serviços não executados ou executados em desconformidade e demonstração objetiva do valor correspondente.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de "**MENOR PREÇO GLOBAL".**

### 8.2.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL

8.2.1.1. A Administração Municipal optou pelo critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"** para a contratação dos serviços de mão de obra para montagem e desmontagem da decoração natalina no Município de Jandaíra/RN, considerando que os serviços possuem natureza complementar e estão diretamente relacionados, sendo necessária a execução coordenada das atividades para garantir a adequada instalação e posterior retirada dos elementos decorativos.

8.2.1.2. Os serviços de montagem e desmontagem da decoração natalina compreendem etapas interdependentes, que exigem planejamento, organização e conhecimento prévio dos locais e dos elementos decorativos utilizados. Dessa forma, a contratação conjunta busca concentrar a responsabilidade pela execução em uma única empresa, facilitando a comunicação com a Administração, o acompanhamento dos serviços e a fiscalização das obrigações contratuais.

8.2.1.3. Além disso, a contratação conjunta poderá proporcionar maior eficiência administrativa e operacional, evitando a necessidade de mobilização de diferentes empresas para atividades relacionadas à mesma decoração, bem como favorecendo a organização do cronograma de execução e a otimização dos custos envolvidos, especialmente aqueles relacionados à disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos e transporte.

8.2.1.4. Portanto, a adoção do critério **"MENOR PREÇO GLOBAL"** busca assegurar a execução integrada dos serviços de montagem e desmontagem da decoração natalina, proporcionando maior organização, eficiência e economicidade para a Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade econômica da contratação conjunta, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços, deverá apresentar a documentação de habilitação abaixo:

8.3.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.3.3. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na execução de serviços semelhantes, em características e complexidade, aos de montagem e desmontagem de estruturas temporárias, elementos decorativos ou atividades equivalentes.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4. **Outros Requisitos de Habilitação:**

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orcamentária: 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGP-M de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.10. O pagamento será realizado em duas parcelas, correspondentes aos valores unitários contratados para os serviços de montagem e desmontagem da decoração natalina, após o recebimento definitivo de cada etapa.

10.10.1. A primeira parcela corresponderá ao valor contratado para o Item 01, após a conclusão e o recebimento definitivo dos serviços de montagem.

10.10.2. A segunda parcela corresponderá ao valor contratado para o Item 02, após a conclusão e o recebimento definitivo dos serviços de desmontagem e devolução dos materiais disponibilizados pela Administração.

10.10.3. Os pagamentos observarão os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e regular liquidação da despesa.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO HORAS**), que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer defeito ou dano identificado nos materiais decorativos disponibilizados pela Administração, não sendo responsável pelo fornecimento ou aquisição de materiais substitutos, exceto quando os danos decorrerem de sua atuação;

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.11. Prestar assistência durante todo o período de exposição da decoração natalina, devendo, sempre que solicitada pela Administração, disponibilizar profissionais para comparecer aos locais indicados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, a fim de verificar e solucionar eventuais problemas relacionados à montagem e à instalação da decoração, sem cobrança adicional de mão de obra, desde que decorrentes dos serviços executados pela CONTRATADA.

**13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

13.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

13.3. Caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.4. O reajustamento não se confunde com a revisão destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual, que observará as hipóteses e os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, data da assinatura eletrônica.

_____
**VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO**
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

_____
**JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA**
Secretário Municipal de Governo/
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

_____
**DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA**
Diretora Administrativa/
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Escaneie o QR Code ao lado para validar este documento.
Este documento foi assinado por DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA, VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO, JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA.

# Verificação de assinaturas

Código para verificação da assinatura: 6b047cc313763

## Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Horário de Brasília):

DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 706.xxx.xxx.55) em 23/11/2026 14:49:55

VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENA PINHEIRO (CPF 008.xxx.xxx.33) em 23/11/2026 14:51:29

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA (CPF 098.xxx.xxx.38) em 23/11/2026 14:55:56

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

https://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=6b047cc313763